



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3066-1290 - Celular:
(43) 99193-1290 - E-mail: LON-1VJ-E@tjpr.jus.br

Autos nº 79837-85.2016.8.16.0014

Processo: 0079837-85.2016.8.16.0014

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Causas Supervenientes à Sentença

Valor da Causa: R\$3.440.251,36

Exequente(s): • BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS
AGRICOLAS S.A.

Executado(s): • ANISIO FAVORETTO

O acordo, trazido em ref. 840, não depende de homologação para eficácia e validade jurídica, a teor da expressa redação do artigo 200 do Código de Processo Civil.

Dessa forma, suspendo o processo até o integral cumprimento da transação, nos termos do artigo 922 do Código de Processo Civil.

Mantenham-se as penhoras já efetivadas nos autos, conforme expressamente convencionado pelas partes, em ref. 840.

Suspendam-se imediatamente o leilão judicial designado para o dia 27 de agosto de 2026 e os demais atos expropriatórios enquanto o acordo estiver sendo regularmente cumprido.

Comunique-se, com urgência, o leiloeiro acerca da suspensão.

Com o cumprimento integral do acordo, deve a exequente, independentemente de nova intimação, manifestar-se quanto à satisfação da obrigação, ficando advertida de que seu silêncio será interpretado como quitação, caso em que o processo será extinto.

Diligências necessárias.

Intimem-se.

Londrina, 20 de agosto de 2026.

Bruno Régio Pegoraro

Juiz de Direito

